



Ofício nº 090/2021

Vanini, 10 de junho de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 023/2021 – “AUTORIZA A INCLUIR NO ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justificativa:

O Município de Vanini fora notificado pelo Estado do Rio Grande do Sul a efetuar o pagamento de multas ambientais decorrentes de infrações impostas no exercício de 2012. Apesar dos recursos administrativos interpostos pela Administração Municipal da época as penalidades restaram impostas, conforme verifica-se nas notificações anexas.

Importante salientar que o pagamento imediato dos valores, que perfazem um total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), é imprescindível para evitar a inscrição do Município no CADIN, o que acarretaria em prejuízos irreparáveis, especialmente no que se refere a transferência de recursos estaduais e federais.

Ressalta-se, que que já fora instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e possíveis ações de ressarcimento de tais valores aos cofres municipais.

Diante do exposto, considerando que tal despesa não estava prevista no orçamento anual, necessário se faz a abertura de crédito especial.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e consideração.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adelar Luiz Sander

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
11 JUN 2021	
Protocolo Nº	1044
Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 023/ 2021

AUTORIZA A INCLUIR NO ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado a incluir no orçamento anual, crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

98 – ENCARGOS ESPECIAIS	
0002.33303900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 31.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 31.500,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura dos créditos especiais referidos no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária.

98 – ENCARGOS ESPECIAIS	
0002-31909100000000 – SENTENÇAS JUDICIAIS (551)	R\$ 16.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0004.99999900000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA (565)	R\$ 15.000,00
(Passivos Contingentes)	

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dez dias do mês de junho de 2021.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/R



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura

Notificação

Prezados (as) Senhores (as):

Notificamos pelo presente á pendência de pagamento do Auto de Infração:

Nº do Auto de Infração: **AI 0747 SÉRIE C**

Processo Administrativo: **7671-0500/14-9**

Data Lavratura: **06/11/2013**

Decisão Administrativa: **JSJR**

Contra: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**

Nº do Boleto Bancário	Data Vencimento	Valor Cobrança
48.0777-22	21/06/2021	R\$ 4.500,00

Informamos que após o vencimento, estaremos encaminhando a referida Pendência para a Secretaria da Fazenda com vistas à inscrição na Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Informamos-lhe também que esta multa poderá ser parcelada em até 24 vezes, por meio da **firmatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida**, documento este, que também enviamos em anexo para ser preenchido e assinado, e posteriormente encaminhado ao setor de cobrança para a emissão dos boletos bancários.

Para esclarecimentos adicionais ligar para o telefone 0 xx 51 3288-7436 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

Anexo, estamos enviando o Boleto Bancário.

Julio C. Nunes Romano

Q. Funcional, 2775/972

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI.
RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 – CENTRO
CEP: 99.290-000 – VANINI – RS
Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Beneficiário: FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33	Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050	Data do Documento 07/05/2021	Vencimento 21/06/2021
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI	Processo	Documento Pagador CNPJ: 92.406.206/0001-34	Valor do Documento 4.500,00
Demonstrativo: Tipo de Documento: AUTO DE INFRAÇÃO(Aspr 96) Atividade: ATIVIDADE OUTRA COM RAMO NAO CLASSIFICADO Porte: 1,0000 valor único Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354097)			Nosso Número 00480777.22

Via Pagador

Autenticação mecânica



041-8

04192.10067 00326.090008 48077.740826 8 86580000450000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar.		BDL-CCB		Vencimento 21/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354097)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 07/05/2021
				Nosso Número 00480777.22
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 4.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 0747 SÉRIE C Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 4.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO VANINI				Recibo do Pagador

Via Fepam

Autenticação Mecânica



041-8

04192.10067 00326.090008 48077.740826 8 86580000450000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar.		BDL-CCB		Vencimento 21/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354097)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 07/05/2021
				Nosso Número 00480777.22
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 4.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 0747 SÉRIE C Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 4.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO VANINI				Ficha de Compensação

Via Banco

Autenticação Mecânica





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA-RS, Órgão Ambiental Estadual, CNPJ nº 03.330.683/0001-33, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 261, em Porto Alegre, doravante denominada CREDORA, neste ato representada por **JULIO CESAR NUNES ROLHANO** CPF nº **772.578.390-34** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**, CPF/CNPJ nº **92.406.206/0001-34** com endereço na **RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297**, município de **VANINI**, doravante denominada DEVEDORA, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Devedora reconhece o débito decorrente do Auto de Infração nº **AI 0747 – SÉRIE C**, apurado no processo administrativo nº **7671-0500/14-9**, renunciando a recursos ou transações, e importando em confissão definitiva e irrevogável do débito no valor de **R\$4.500,00**(reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Estabelece-se que o valor supramencionado será dividido em (_____) parcelas de igual valor, conforme prevê o Art. 170 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, comprometendo-se a DEVEDORA a pagar o débito estipulado na Cláusula Primeira, no dia _____ de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pela DEVEDORA de duas das parcelas, consecutivas ou não, nos vencimentos estipulados, implicará na imediata rescisão deste Termo, com o vencimento total do saldo remanescente, passando o débito a ser inscrito na Dívida Ativa do Estado, atualizado monetariamente, consoante o estabelecido no Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80 e § 2º do Art. 114 da Lei Estadual nº 15.434/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDORA não é obrigada a providenciar qualquer Notificação ou Interpelação para constituir a DEVEDORA em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento obrigará a devedora a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo não desobriga a Devedora à recomposição do dano ambiental.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Devedor

SEMA



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura

Notificação

Prezados (as) Senhores (as):

Notificamos pelo presente a pendência de pagamento do Auto de Infração:

Nº do Auto de Infração: **AI 6307 SÉRIE D**

Processo Administrativo: **15083-0500/14-9**

Data Lavratura: **20/10/2014**

Decisão Administrativa: **JSJR**

Contra: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**

Nº do Boleto Bancário	Data Vencimento	Valor Cobrança
48.0778-03	21/06/2021	R\$ 4.500,00

Informamos que após o vencimento, estaremos encaminhando a referida Pendência para a Secretaria da Fazenda com vistas à inscrição na Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Informamos-lhe também que esta multa poderá ser parcelada em até 24 vezes, por meio da **firmatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida**, documento este, que também enviamos em anexo para ser preenchido e assinado, e posteriormente encaminhado ao setor de cobrança para a emissão dos boletos bancários.

Para esclarecimentos adicionais ligar para o telefone 0 xx 51 3288-7436 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

Anexo, estamos enviando o Boleto Bancário.

Julio C. Nunes Romano

Q. Funcional. 2775872

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI.
RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 – CENTRO
CEP: 99.290-000 – VANINI – RS
Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Beneficiário: FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33		Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050	Data do Documento 07/05/2021	Vencimento 21/06/2021
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI		Processo	Documento Pagador CNPJ: 92.406.206/0001-34	Valor do Documento 4.500,00
Demonstrativo: Tipo de Documento: AUTO DE INFRAÇÃO(Aspr 96) Atividade: ATIVIDADE OUTRA COM RAMO NAO CLASSIFICADO Porte: 1,0000 valor único Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354098)				Nosso Número 00480778.03

Via Pagador

Autenticação mecânica

Banrisul | 041-8 | 04192.10067 00326.090008 48077.840618 1 86580000450000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar. BDL-CCB				Vencimento 21/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354098)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 07/05/2021
				Nosso Número 00480778.03
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 4.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 6307 SÉRIE D Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 4.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO VANINI				

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Banrisul | 041-8 | 04192.10067 00326.090008 48077.840618 1 86580000450000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar. BDL-CCB				Vencimento 21/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354098)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 07/05/2021
				Nosso Número 00480778.03
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 4.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 6307 SÉRIE D Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 4.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO VANINI				

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Via Banco





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA-RS, Órgão Ambiental Estadual, CNPJ nº 03.330.683/0001-33, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 261, em Porto Alegre, doravante denominada CREDORA, neste ato representada por **JULIO CESAR NUNES ROLHANO** CPF nº **772.578.390-34** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**, CPF/CNPJ nº **92.406206/0001-34** com endereço na **RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297**, município de **VANINI**, doravante denominada DEVEDORA, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Devedora reconhece o débito decorrente do Auto de Infração nº **AI 6307 – SÉRIE D**, apurado no processo administrativo nº **15083-0500/14-9**, renunciando a recursos ou transações, e importando em confissão definitiva e irretroatável do débito no valor de **R\$4.500,00**(reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Estabelece-se que o valor supramencionado será dividido em (_____) parcelas de igual valor, conforme prevê o Art. 170 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, comprometendo-se a DEVEDORA a pagar o débito estipulado na Cláusula Primeira, no dia _____ de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pela DEVEDORA de duas das parcelas, consecutivas ou não, nos vencimentos estipulados, implicará na imediata rescisão deste Termo, com o vencimento total do saldo remanescente, passando o débito a ser inscrito na Dívida Ativa do Estado, atualizado monetariamente, consoante o estabelecido no Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80 e § 2º do Art. 114 da Lei Estadual nº 15.434/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDORA não é obrigada a providenciar qualquer Notificação ou Interpelação para constituir a DEVEDORA em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento obrigará a devedora a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo não desobriga a Devedora à recomposição do dano ambiental.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Devedor

SEMA



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura

Notificação

Prezados (as) Senhores (as):

Notificamos pelo presente á pendência de pagamento do Auto de Infração:

Nº do Auto de Infração: **AI 5625 SÉRIE D**

Processo Administrativo: **3711-0500/13-9**

Data Lavratura: **11/10/2012**

Decisão Administrativa: **JSJR**

Contra: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**

Nº do Boleto Bancário	Data Vencimento	Valor Cobrança
48.0751-77	20/06/2021	R\$ 22.500,00

Informamos que após o vencimento, estaremos encaminhando a referida Pendência para a Secretaria da Fazenda com vistas à inscrição na Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Informamos-lhe também que esta multa poderá ser parcelada em até 24 vezes, por meio da **firmatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida**, documento este, que também enviamos em anexo para ser preenchido e assinado, e posteriormente encaminhado ao setor de cobrança para a emissão dos boletos bancários.

Para esclarecimentos adicionais ligar para o telefone 0 xx 51 3288-7436 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

Anexo, estamos enviando o Boleto Bancário.

Julio C. Nunes Romano

Função: 2775872

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI.
RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 – CENTRO
CEP: 99.290-000 – VANINI – RS
Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA

Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA / Divisão Financeira - Setor de Cobrança

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Fone (51) 3288-7436

CEP: 90020-020 – Porto Alegre – RS

Site: www.sema.rs.gov.br – e-mail: cobranca-sema@sema.rs.gov.br

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Beneficiário: FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33	Agência/Cód.Beneficiário 0060-41/032609050	Data do Documento 06/05/2021	Vencimento 20/06/2021
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI	Processo	Documento Pagador CNPJ: 92.406.206/0001-34	Valor do Documento 22.500,00
Demonstrativo: Tipo de Documento: AUTO DE INFRAÇÃO(Aspr 96) Atividade: ATIVIDADE OUTRA COM RAMO NAO CLASSIFICADO Porte: 1,0000 valor único Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354071)			Nosso Número 00480751.77

Via Pagador

Autenticação mecânica



041-8

04192.10067 00326.090008 48075.140482 6 86570002250000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar.		BDL-CCB		Vencimento 20/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354071)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 06/05/2021
				Nosso Número 00480751.77
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 22.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 5625 SÉRIE D Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 22.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO PORTO ALEGRE				

Via Fepam

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica



041-8

04192.10067 00326.090008 48075.140482 6 86570002250000

Local de Pagamento Até o Vencimento Pagar na Rede Bancária, após não aceitar.		BDL-CCB		Vencimento 20/06/2021
Beneficiário FEMA-FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE 03.330.683/0001-33 Endereco: AV BORGES DE MEDEIROS,261 - CENTRO 90020-021 PORTO ALEGRE - RS (Cobr 354071)				Agência/Cód. Beneficiário 0060-41/032609050
Data do documento	Número do documento	Espécie AI	Aceite N	Data de Processamento 06/05/2021
				Nosso Número 00480751.77
Cód. Beneficiário 032609050	Carteira 57	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor da Moeda
				(=) Valor do Documento 22.500,00
Motivo: Auto De Infração Sema AI 5625 SÉRIE D Pagamento preferencialmente no Banrisul - Parcela 01/01 Não receber após 30 dias do vencimento. Lembramos que os boletos emitidos depois das 16h podem levar até 2 dias úteis para estarem registrados na rede bancária. SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 Ação Integrada FEPAM / FEMA / SEMA				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 22.500,00
Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI CNPJ: 92.406.206/0001-34 Endereco: RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297 - CENTRO PORTO ALEGRE				

Via Banco

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA-RS, Órgão Ambiental Estadual, CNPJ nº 03.330.683/0001-33, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 261, em Porto Alegre, doravante denominada CREDORA, neste ato representada por **JULIO CESAR NUNES ROLHANO** CPF nº **772.578.390-34** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**, CPF/CNPJ nº **92.406206/0001-34** com endereço na **RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 297**, município de **VANINI**, doravante denominada DEVEDORA, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Devedora reconhece o débito decorrente do Auto de Infração nº **AI 5625 – SÉRIE D**, apurado no processo administrativo nº **3711-0500/13-9**, renunciando a recursos ou transações, e importando em confissão definitiva e irretroatável do débito no valor de **R\$22.500,00**(reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Estabelece-se que o valor supramencionado será dividido em (_____) parcelas de igual valor, conforme prevê o Art. 170 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, comprometendo-se a DEVEDORA a pagar o débito estipulado na Cláusula Primeira, no dia _____ de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pela DEVEDORA de duas das parcelas, consecutivas ou não, nos vencimentos estipulados, implicará na imediata rescisão deste Termo, com o vencimento total do saldo remanescente, passando o débito a ser inscrito na Dívida Ativa do Estado, atualizado monetariamente, consoante o estabelecido no Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80 e § 2º do Art. 114 da Lei Estadual nº 15.434/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDORA não é obrigada a providenciar qualquer Notificação ou Intepelação para constituir a DEVEDORA em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento obrigará a devedora a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo não desobriga a Devedora à recomposição do dano ambiental.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Devedor

SEMA